

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.278, DE 2003

Institui o Dia dos Jornais Oficiais.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Gastão Vieira

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Senado Federal, visa a instituir a data anual de 1º de outubro como o Dia Nacional dos Jornais Oficiais, em homenagem às publicações de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios voltadas para dar publicidade e legalidade aos atos oficiais.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Educação e Cultura tem sido cautelosa ao analisar os vários projetos de lei que instituem dias comemorativos que aparecem em sua pauta.

O art. 215, § 2º, da Constituição Federal estabelece que “*a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*”. De acordo com a orientação presente na Súmula de Recomendações aos Relatores n.º 1, aprovada por esta Comissão em 2001 e por ela ratificada em 2005, consistem em “*de alta significação*” as datas que apresentam “**evidente significação nacional**” ou “*especial interesse público*”.

A intenção de fixar no calendário nacional uma data comemorativa destinada a lembrar as publicações de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios voltadas para dar publicidade e legalidade aos atos oficiais é, em princípio, meritória. As muitas publicações oficiais do País – além do Diário Oficial da União, o Diário da Justiça, os Diários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e os Diários Oficiais dos Estados e dos Municípios – constituem importante instrumento de consolidação da democracia brasileira, na medida em que contribuem para dar transparência e publicidade às iniciativas governamentais de âmbito federal, estadual e municipal.

No entanto, é preciso considerar que **já se comemora, no Brasil, a cada dia 13 de maio, o “Dia da Imprensa Nacional”**. A homenagem nessa data decorre do fato de que, em 13 de maio de 1808, por meio de decreto, o então Príncipe Regente, D. João, criou a Imprensa Régia no País, cujo objetivo era imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo.

Dessa forma, a criação de uma nova data para lembrar as publicações oficiais não nos parece constituir medida de *evidente significação nacional ou especial interesse público*. É oportuno lembrar, ainda, que o excesso de homenagens satura o calendário de datas nacionais e acaba por esvaziar o sentido desse tipo de comemoração.

Em razão do exposto, voto pela rejeição do PL n.^º 2.278 de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2005 .

Deputado GASTÃO VIEIRA
Relator

2005_2658_Gastão Vieira_203